



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL INTERNO CONJUNTO PROEN, PROEX E PROPI Nº 01/2024 ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ACADÊMICOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG), DE ENSINO TÉCNICO (CAET), DE EXTENSÃO (CAEX) E DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG) - BIÊNIO 2024-2026

As Pró-reitorias de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen), de Extensão (Proex) e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital contendo as normas referentes às eleições para o biênio 2024-2026 dos Conselhos Acadêmicos de Ensino de Graduação (Caeg), de Ensino Técnico (Caet), de Extensão (Caex) e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Capog).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este Edital dispõe sobre as normas das eleições para os Conselhos Acadêmicos de Ensino de Graduação (Caeg), de Ensino Técnico (Caet), de Extensão (Caex) e de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Capog), com base no disposto em seus respectivos Regimentos Internos:
 - I. Caeg: Regimento Interno do Conselho Acadêmico do Ensino de Graduação, aprovado por meio da Resolução ConSup/IFRJ nº 76/2022;
 - II. Caet: Regimento Interno do Conselho Acadêmico do Ensino Técnico, aprovado por meio da Resolução ConSup/IFRJ nº 75/2022;
 - III. Caex: Regimento Interno do Conselho Acadêmico de Extensão, aprovado por meio da Resolução ConSup/IFRJ nº 53/2019;
 - IV. Capog: Regimento Interno do Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, aprovado por meio da Resolução ConSup/IFRJ nº 74/2022.
- 1.2 Poderão se candidatar a este Edital:
 - I. servidores ativos do quadro efetivo do IFRJ, docentes ou técnico-administrativos, de acordo com a representação do segmento em cada Conselho, não sendo permitida a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamentos ou licenças de qualquer natureza no período de inscrição;
 - II. estudantes regularmente matriculados e com matrícula ativa em curso do IFRJ, no nível de ensino correspondente à representação discente em cada Conselho.
- 1.3 O mandato dos conselheiros terá caráter coletivo e duração de 2 (dois) anos, iniciando-se na data de publicação da portaria.
 - 1.3.1 Em caso de substituição ou inclusão de novos conselheiros, o mandato terá duração equivalente ao tempo de conclusão do mandato coletivo em curso.
 - 1.3.2 Em caso de eventuais atrasos, os conselheiros só serão dispensados de suas atividades após emissão de portaria com a nova composição do Conselho Acadêmico que fizer parte, devendo o presidente do respectivo Conselho providenciar portaria de prorrogação do mandato.
- 1.4 Caberá à Comissão Eleitoral:
 - I. definir o calendário eleitoral conjunto;
 - II. elaborar a lista de votantes para cada representação de cada Conselho Acadêmico;
 - III. efetuar a inscrição das candidaturas;
 - IV. exarar parecer conclusivo sobre condições de elegibilidade das candidaturas;
 - V. organizar e supervisionar todo o processo de votação, garantindo o sigilo do voto;
 - VI. julgar os recursos apresentados;
 - VII. proceder à apuração e lavrar a ata da eleição, encaminhando-a ao presidente de cada Conselho Acadêmico.
 - 1.4.1 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar nestas eleições.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste Edital, desde que envie um e-mail no período definido no **Cronograma (Anexo I)** para conselhosacademicos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem objeto de impugnação e a respectiva fundamentação legal.
- 2.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Eleitoral e chancelados pelas Pró-reitorias e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
 - 2.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação ou retificação do Edital, haverá ampla publicidade no portal do IFRJ.
 - 2.2.2 Das decisões tomadas sobre a impugnação, não haverá recursos.

3. DAS COMPOSIÇÕES E DAS CANDIDATURAS

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- 3.1 O Caeg é composto por representantes da Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP), da Coordenação de Integração Escola-Empresa (CoIEE), da Coordenação do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Conapne), do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi), do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds), do Segmento, do segmento discente e do segmento docente.
- 3.1.1 A representação do segmento docente será por curso e por *campus*, e todas as demais, de natureza sistêmica.
- 3.2 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição de chapa composta por um (1) conselheiro titular e dois (2) suplentes.
- 3.3 Serão elegíveis para candidatura, de acordo com a representação no CAEG:
- I. CoTP – servidor técnico-administrativo do quadro ativo permanente do IFRJ lotado na CoTP de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
 - II. CoIEE – servidor técnico-administrativo do quadro ativo permanente do IFRJ lotado na CoIEE de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação e servidor docente que exerça, regularmente, supervisão de estágio curricular, responsabilidade por visita técnica ou por visita de aproximação no âmbito de curso de graduação;
 - III. Conapne – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Conapne de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
 - IV. Neabi – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Neabi de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
 - V. Nugeds – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Nugeds de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
 - VI. Discente – estudante regularmente matriculado em qualquer curso de graduação do IFRJ;
 - VII. Docente – servidor docente do quadro ativo permanente do IFRJ e que esteja em exercício letivo em curso de graduação que pretende representar no semestre letivo corrente ou no máximo no anterior, ou atue como coordenador, substituto eventual do coordenador ou membro do NDE do curso que pretende representar.
- 3.4 Quando um *campus* iniciar um novo curso de graduação no decorrer ou após o pleito, a Diretoria-Geral do *campus* de oferta do curso indicará os representantes docentes referendado pelo Colegiado do Curso (Cocur).

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

- 3.5 O Caet é composto por representantes da Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP), do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Conapne), do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi), do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds), do segmento discente e do segmento docente.
- 3.5.1 As representações da CoTP, do segmento discente e do segmento docente serão por *campus*, e as representações do Conapne, Neabi e Nugeds serão de natureza sistêmica.
- 3.5.2 A representação da CoTP será única por *campus*, correspondente a uma chapa composta por um (1) titular e um (1) suplente.
- 3.5.3 A representação do segmento discente será única por *campus*, correspondente a um (1) titular e três (3) suplentes.
- 3.5.4 A representação do segmento docente de cada *campus* será em número correspondente um (1) titular e um (1) suplente para cada dois (2) cursos do *campus*, arredondado para o inteiro acima se necessário.
- 3.6 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição correspondente a uma chapa ou, no caso da representação do segmento docente, a um candidato por meio de inscrição individual.
- 3.7 Não poderão se candidatar docentes do Magistério Superior (MS) ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) que atuem exclusivamente em cursos de graduação e/ou de pós-graduação no IFRJ.
- 3.8 Serão elegíveis para candidatura, de acordo com a representação no Caet:
- I. Conapne – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Conapne de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
 - II. Neabi – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Neabi de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
 - III. Nugeds – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ que conste de portaria de composição do Nugeds de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;

- IV. CoTP – servidor técnico-administrativo do quadro ativo permanente do IFRJ lotado na CoTP do *campus* do IFRJ que pretende representar e que oferte curso técnico;
 - V. Discente – estudante regularmente matriculado em qualquer curso técnico do *campus* do IFRJ que pretende representar;
 - VI. Docente – servidor docente do quadro ativo permanente do IFRJ em exercício letivo, lotado no *campus* que pretende representar por um período mínimo de dois (2) semestres anteriores ao pleito.
- 3.9 Quando um *campus* iniciar seu primeiro curso técnico, a Diretoria-Geral do *campus* de oferta do curso indicará os representantes da CoTP, discente e/ou docente, titulares e suplentes.
- 3.10 A alteração do número de representantes docentes de um *campus* que já tenha representação somente poderá ocorrer na próxima eleição.

CONSELHO ACADÊMICO DE EXTENSÃO

- 3.11 O Caex é composto por representantes, por *campus*, dos servidores vinculados oficialmente às atividades de extensão, às atividades de integração empresa-escola e aos núcleos, e dos discentes do IFRJ.
- 3.12 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição de chapa composta por um (1) conselheiro titular e um (1) suplente, representantes de um mesmo *campus*.
- 3.13 Serão elegíveis para candidatura do *campus* do IFRJ que pretende representar, de acordo com a representação no Caex:
- I. Servidor em atividades de extensão – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ vinculado oficialmente às atividades de extensão, ou que conste de portaria de composição do Conapne, Neabi ou Nugeds;
 - II. Servidor em atividades de integração empresa-escola – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ lotado na CoIEE, ou que realize supervisão de estágio curricular, visita técnica ou visita de aproximação, ou que integre ações relacionadas à política de acompanhamento de egressos;
 - III. Servidor do quadro ativo permanente do IFRJ, que conste de portaria de composição do Conapne, Neabi ou Nugeds;
 - IV. Discente – estudante regularmente matriculado em curso de qualquer nível e modalidade de ensino do IFRJ.

CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.14 O Capog é composto por representantes das grandes áreas de conhecimento (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais e Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes; Multidisciplinar), dos segmentos docente e discente vinculados à pós-graduação lato sensu, dos segmentos docente e discente vinculados à pós-graduação stricto sensu, e do segmento técnico-administrativo.
- 3.14.1 Todas as representações serão de natureza sistêmica, não havendo, portanto, representação por *campus*.
- 3.15 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição de chapa composta por um (1) conselheiro titular e um (1) suplente, não necessariamente com a mesma lotação.
- 3.16 Serão elegíveis para candidatura, de acordo com a representação no Capog:
- I. Ciências Agrárias – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Agrárias e certificado pelo IFRJ;
 - II. Ciências Biológicas – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Biológicas e certificado pelo IFRJ;
 - III. Ciências da Saúde – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências da Saúde e certificado pelo IFRJ;
 - IV. Ciências Exatas e da Terra – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Exatas e da Terra e certificado pelo IFRJ;
 - V. Ciências Humanas – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Humanas e certificado pelo IFRJ;
 - VI. Ciências Sociais e Aplicadas – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Sociais e Aplicadas e certificado pelo IFRJ;

- VII. Engenharias – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Engenharias e certificado pelo IFRJ;
- VIII. Linguística, Letras e Artes – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Linguística, Letras e Artes e certificado pelo IFRJ;
- IX. Multidisciplinar – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Multidisciplinar (Outras) e certificado pelo IFRJ;
- X. Discente de pós-graduação *lato sensu* – estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação *lato sensu* do IFRJ, e que não seja servidor do quadro ativo permanente do IFRJ;
- XI. Docente de pós-graduação *lato sensu* – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e credenciado em curso de pós-graduação *lato sensu* do IFRJ;
- XII. Discente de pós-graduação *stricto sensu* – estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFRJ, e que não seja servidor do quadro ativo permanente do IFRJ;
- XIII. Docente de pós-graduação *stricto sensu* – servidor do quadro ativo permanente do IFRJ e credenciado em curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFRJ;
- XIV. Técnico-administrativo – servidor técnico-administrativo do quadro ativo permanente do IFRJ e que atue na Proppi, em Secretaria de Pós-Graduação (SPG), Centro de Referência, Polo de Inovação ou Núcleo de Inovação Tecnológica (Nit), independentemente de registro em grupo de pesquisa.

4. DOS COLÉGIOS ELEITORAIS

- 4.1 A listagem preliminar dos colégios eleitorais por representação do Caeg, Caet, Caex ou Capog será disponibilizada nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), considerando a data limite de extração dos dados para geração da listagem, no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.
 - 4.1.1 A listagem preliminar dos colégios eleitorais admitirá recurso, devendo, para isso, enviar um e-mail com a devida justificativa no período definido no **Cronograma (Anexo I)** para conselhosacademicos@ifrj.edu.br.
- 4.2 A listagem definitiva dos colégios eleitorais por representação do Caeg, Caet, Caex ou Capog será disponibilizada nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- 4.3 Poderá votar, de acordo com a representação no Caeg:
 - I. CoTP – todo servidor técnico-administrativo do quadro do IFRJ lotado em CoTP de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
 - II. CoIEE – todo servidor técnico-administrativo do quadro do IFRJ lotado em CoIEE de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação e todo docente que exerça, regularmente, supervisão de estágio curricular, responsabilidade por visita técnica ou por visita de aproximação;
 - III. Conapne – todo servidor do quadro do IFRJ que conste de portaria de composição de Conapne de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
 - IV. Neabi – todo servidor do quadro do IFRJ que conste de portaria de composição de Neabi de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
 - V. Nugeds – todo servidor do quadro do IFRJ que conste de portaria de composição de Nugeds de *campus* do IFRJ que oferte curso de graduação;
 - VI. Discente – todo estudante regularmente matriculado em qualquer curso de graduação do IFRJ;
 - VII. Docente – todo servidor docente do quadro do IFRJ e que esteja vinculado a curso de graduação do IFRJ, sendo eleitor de cada representação do curso em que atuar.

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

- 4.4 Poderá votar, de acordo com a representação no Caet:
 - I. Conapne – todo servidor do quadro do IFRJ que conste de portaria de composição do Conapne de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
 - II. Neabi – todo servidor do quadro do IFRJ que conste de portaria de composição do Neabi de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
 - III. Nugeds – todo servidor do quadro do IFRJ que conste de portaria de composição do Nugeds de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;
 - IV. CoTP – todo servidor técnico-administrativo do quadro do IFRJ lotado na CoTP de *campus* do IFRJ que oferte curso técnico;

- V. Discente – todo estudante regularmente matriculado em qualquer curso técnico do IFRJ, sendo eleitor do *campus* em que tiver matrícula em curso técnico;
- VI. Docente – todo servidor docente do quadro do IFRJ em exercício letivo no *campus* há, no mínimo, seis (6) meses anteriores ao pleito, sendo eleitor do *campus* em que atuar.

CONSELHO ACADÊMICO DE EXTENSÃO

4.5 Poderá votar, de acordo com a representação no Caex:

- I. Servidor em atividades de extensão – todo servidor do quadro do IFRJ vinculado oficialmente às atividades de extensão;
- II. Servidor em atividades de integração empresa-escola – todo servidor do quadro do IFRJ lotado na ColEE, ou que realize supervisão de estágio curricular, visita técnica ou visita de aproximação, ou que integre ações relacionadas à política de acompanhamento de egressos;
- III. Servidor do quadro do IFRJ, que conste de portaria de composição do Conapne, Neabi ou Nugged;
- IV. Discente – todo estudante regularmente matriculado em curso de qualquer nível e modalidade de ensino do IFRJ.

CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

4.6 Poderá votar, de acordo com a representação no Capog:

- I. Ciências Agrárias – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Agrárias e certificado pelo IFRJ;
- II. Ciências Biológicas – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Biológicas e certificado pelo IFRJ;
- III. Ciências da Saúde – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências da Saúde e certificado pelo IFRJ;
- IV. Ciências Exatas e da Terra – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Exatas e da Terra e certificado pelo IFRJ;
- V. Ciências Humanas – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Humanas e certificado pelo IFRJ;
- VI. Ciências Sociais e Aplicadas – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Ciências Sociais e Aplicadas e certificado pelo IFRJ;
- VII. Engenharias – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Engenharias e certificado pelo IFRJ;
- VIII. Linguística, Letras e Artes – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Linguística, Letras e Artes e certificado pelo IFRJ;
- IX. Multidisciplinar – todo servidor do quadro do IFRJ e integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq na área de Multidisciplinar (Outras) e certificado pelo IFRJ;
- X. Discente de pós-graduação *lato sensu* – todo estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação *lato sensu* do IFRJ;
- XI. Docente de pós-graduação *lato sensu* – todo servidor do quadro do IFRJ e docente credenciado em curso de pós-graduação *lato sensu* do IFRJ;
- XII. Discente de pós-graduação *stricto sensu* – estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFRJ;
- XIII. Docente de pós-graduação *stricto sensu* – todo servidor do quadro do IFRJ e docente credenciado em curso de pós-graduação *stricto sensu* do IFRJ;
- XIV. Técnico-administrativo – todo servidor técnico-administrativo do quadro ativo permanente do IFRJ e que atue na Proppi, em Secretaria de Pós-Graduação (SPG), Centro de Referência, Polo de Inovação ou Núcleo de Inovação Tecnológica (Nit).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Caeg, Caet, Caex ou Capog deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/984422?lang=pt-BR> no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, anexando, obrigatoriamente:

- I. **Ficha de Inscrição (Anexo II)** assinada fisicamente ou digitalmente por cada candidato, em formato PDF; e
- II. **uma única imagem**, com dimensões aproximadas de 190 píxeis de largura e 260 píxeis de altura, que represente a candidatura, contendo o rosto do candidato titular, ou uma combinação do rosto do candidato titular e suplente(s), ou uma arte visual que represente a candidatura.

- 5.2 Será permitida apenas uma única candidatura por Conselho Acadêmico, ficando a opção, quando couber, a critério do próprio candidato.
- 5.3 Não será homologada a inscrição que:
- I. não contiver todas as informações e a **Ficha de Inscrição (Anexo II)** exigidas ou enviá-las em desacordo com os critérios previstos neste Edital;
 - II. contiver divergência entre algum dado informado no formulário eletrônico de inscrição e os constantes da **Ficha de Inscrição (Anexo II)**;
 - III. enviar a **Ficha de Inscrição (Anexo II)** sem assinatura, ilegível ou diferente do modelo disponibilizado neste Edital;
 - IV. contiver um candidato não pertencente ao colégio eleitoral da representação a qual se candidata;
 - V. contiver um candidato que figure em candidatura a mais de uma representação de um mesmo Conselho Acadêmico, sendo homologada apenas a última inscrição enviada.
- 5.4 Encerrado o período de inscrição, não serão permitidas alterações, sendo obrigação exclusivamente do candidato conferir os dados e os documentos enviados no ato de inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.
- 5.5 A **Ficha de Inscrição (Anexo II)** não poderá ser substituída posteriormente.
- 5.6 É de responsabilidade do candidato gerar e guardar o comprovante ao final do processo de inscrição, clicando, para isso, sobre a mensagem “imprimir suas respostas” e, em seguida, “exportar para PDF”, para gerar o arquivo de confirmação da inscrição.
- 5.7 O período de inscrição não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.
- 5.8 A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.
- 5.8.1 A homologação preliminar das inscrições admitirá recurso, para isso o candidato deverá enviar um e-mail com a devida justificativa no período definido no **Cronograma (Anexo I)** para conselhosacademicos@ifrj.edu.br.
- 5.9 A homologação definitiva das inscrições será disponibilizada nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital.
- 5.10 Os candidatos terão liberdade para promover suas campanhas no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, dentro de limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade.

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- 5.11 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição de chapa composta por um (1) candidato a conselheiro titular e dois (2) suplentes, em observância aos itens 5.1 a 5.10.
- I. CoTP, CoIEE, Conapne, Neabi, Nugeds e Discente – a chapa, por sua natureza sistêmica, poderá ser composta por candidatos de um mesmo *campus* ou de *campi* diferentes;
 - II. Docente – chapa composta por candidatos do mesmo curso e *campus*.

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

- 5.12 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição de acordo com a representação, em observância aos itens 5.1 a 5.10.
- I. Conapne, Neabi e Nugeds – chapa composta por um (1) conselheiro titular e um (1) suplente, por sua natureza sistêmica, de um mesmo *campus* ou de *campi* diferentes;
 - II. CoTP – chapa composta por um (1) conselheiro titular e um (1) suplente do mesmo *campus*;
 - III. Discente – chapa composta por um (1) conselheiro titular e três (3) suplentes;
 - IV. Docente – inscrição individual de candidato.

CONSELHO ACADÊMICO DE EXTENSÃO

- 5.13 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição de chapa composta por um (1) candidato a conselheiro titular e um (1) suplente do mesmo *campus*, em observância aos itens 5.1 a 5.10.

CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 5.14 Cada candidatura deverá ser formalizada por meio de inscrição de chapa composta por um (1) conselheiro titular e um (1) suplente, independentemente da sua lotação no IFRJ, em observância aos itens 5.1 a 5.10.

6. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

- 6.1 Não haverá necessidade de eleição nos seguintes casos:

- I. em caso de candidatura única para uma representação nos Conselhos Acadêmicos em que a inscrição for individual ou por chapa, estando ela automaticamente eleita;

- II. caso haja, no máximo, 4 (quatro) candidaturas para a representação discente do Caet por *campus*, estando essas automaticamente eleitas e a definição da titularidade e suplência dada por meio de sorteio realizado pela Comissão Eleitoral do Caet juntamente com a apuração, em sessão virtual disponibilizada à comunidade nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no **Cronograma (Anexo I)**.
- 6.2 Quando houver necessidade de eleição para uma representação do Conselho Acadêmico, ela ocorrerá em turno único com processo de votação realizado por meio do sistema eletrônico Sigeleições, disponível em <http://sigeleicao.ifrj.edu.br/>, no período definido no **Cronograma (Anexo I)**.
- 6.2.1 Para acesso à cabine de votação, o eleitor deve usar o mesmo usuário e senha de acesso aos demais sistemas do IFRJ (Sigaa, Sipac, SigRH etc.).
- 6.3 O voto é unitário por representação de cada Conselho Acadêmico, facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração, ou de forma distinta à prevista neste Edital.
- 6.4 O voto em branco não será computado para nenhuma candidatura.
- 6.5 Serão considerados nulos, a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer votos que suscitem dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, bem como os votos que apresentem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.
- 6.6 A Comissão Eleitoral procederá a apuração em sessão virtual disponibilizada à comunidade nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, juntamente com a ata de apuração e o relatório extraído do Sigeleições.
- 6.6.1 As apurações serão realizadas pela contagem unitária dos votos.
- 6.6.2 O resultado da apuração admitirá recurso, para isso o candidato deverá enviar um e-mail com a devida justificativa no período definido no **Cronograma (Anexo I)** para conselhosacademicos@ifrj.edu.br.
- 6.7 O resultado final das eleições será disponibilizado nas páginas dos respectivos Conselhos Acadêmicos (<https://portal.ifrj.edu.br/institucional/conselhos-consultivos>), no período definido no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, respeitados os critérios definidos nos Regimentos Internos de cada Conselho Acadêmico.
- 6.7.1 Serão considerados eleitos os mais votados na ordem decrescente da quantidade de votos, até o limite de vagas de titularidade e suplência das representações de cada Conselho Acadêmico.
- 6.8 O resultado final da eleição de cada Conselho Acadêmico será homologado pelo respectivo presidente, preferencialmente em reunião realizada para esse fim e, após isso, o processo deverá ser enviado ao Gabinete do Reitor para publicação de portaria de nomeação dos eleitos em até 30 (trinta) dias corridos.

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- 6.9 Em caso de empate, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- I. maior tempo no *campus* do candidato titular;
 - II. maior tempo no IFRJ do candidato titular;
 - III. maior idade do candidato titular.

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

- 6.10 Serão eleitos para o segmento docente de cada *campus* quantitativo de conselheiros em número correspondente a um (1) titular e a um (1) suplente para cada dois (2) cursos do *campus*, arredondado para o inteiro acima se necessário, sendo considerados titulares os mais votados na ordem decrescente da quantidade de votos e, escolhidos os titulares, como suplentes na ordem dos mais votados dos respectivos titulares, os candidatos mais votados após o último titular eleito.
- 6.10.1 Nos *campi* com cinco (5) ou mais cursos técnicos, ficam garantidas, no mínimo, uma representação titular dos docentes das áreas de conhecimento de formação geral e uma representação titular dos docentes das áreas do conhecimento de formação técnica, considerando:
- I. como representante da formação geral o docente que leciona alguma disciplina presente nas matrizes curriculares de todos os cursos técnicos integrados ao ensino médio do *campus* em que atua;
 - II. atendimento aos requisitos previstos no subitem 6.8.1 em caso de docente eleito que atue simultaneamente nas áreas de formação geral e técnica, por um período mínimo de dois semestres letivos anteriores ao pleito.
- 6.11 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, de acordo com a representação:
- I. Conapne, Neabi, Nugeds, CoTP e Docente – candidato titular com mais tempo de exercício efetivo no IFRJ;
 - II. Discente – candidato com maior idade, na data final do prazo de inscrição.

- 6.12 Serão eleitos para o segmento discente de cada *campus* um (1) conselheiro titular e três (3) suplentes, sendo considerado titular o mais votado na ordem decrescente da quantidade de votos e, escolhido o titular, como suplentes os candidatos mais votados após o titular eleito. É facultativo ao conselheiro discente titular adotar, para participação nas reuniões, um sistema que viabilize representatividade, a ser definido e apresentado na primeira reunião do mandato.

CONSELHO ACADÊMICO DE EXTENSÃO

- 6.13 Em caso de empate, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- I. maior tempo no *campus* do candidato titular;
 - II. maior tempo no IFRJ do candidato titular;
 - III. maior idade do candidato titular.

CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- 6.14 Em caso de empate, serão utilizados, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:
- I. maior tempo no IFRJ do candidato titular;
 - II. maior tempo no IFRJ do candidato suplente;
 - III. maior idade do candidato titular;
 - IV. maior idade do candidato suplente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato individual ou que compõe uma chapa de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.
- 7.2 Caso seja constatada alguma irregularidade em informações fornecidas no ato de inscrição ou na documentação apresentada, a candidatura poderá ser cancelada, a qualquer momento, durante o processo eleitoral referente a este Edital.
- 7.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral e homologados pelas Pró-reitorias.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANA LUÍSA SOARES DA SILVA
Pró-reitora de Extensão

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do edital	01/02/2024
Período de impugnação do edital	02 e 03/02/2024
Data limite da extração dos dados dos colégios eleitorais	18/02/2024
Listagem preliminar dos colégios eleitorais por representação	13/03/2024
Recursos contra a listagem dos colégios eleitorais por representação	14 e 15/03/2024
Listagem definitiva dos colégios eleitorais por representação	20/03/2024
Inscrições	21 a 31/03/2024
Homologação preliminar das inscrições	04/04/2024
Recursos contra a homologação preliminar das inscrições	05 e 06/04/2024
Homologação definitiva das inscrições	10/04/2024
Campanha	10 a 20/04/2024
Votação	23 a 26/04/2024
Resultado da apuração	30/04/2024
Recursos contra o resultado da apuração	30/04 e 01/05/2024
Resultado final	02/05/2024
Homologação do resultado final pelas Pró-reitorias	Até 07/05/2024
Publicação da portaria com a composição dos Conselhos Acadêmicos	Até 30 dias após a homologação

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CONSELHO ACADÊMICO

CAEG

Conselho Acadêmico de
Ensino de Graduação

CAET

Conselho Acadêmico de
Ensino Técnico

CAEX

Conselho Acadêmico de
Extensão

CAPOG

Conselho Acadêmico de Pesquisa,
Inovação e Pós-graduação

Representação a que se candidata:

Nome:

Matrícula:

Campus:

E-mail:

Assinatura

EM CASO DE CANDIDATURA DE CHAPA, PREENCHER ABAIXO OS DADOS DO(S) SUPLENTE(S)
Todas do CAEG (2 suplentes), CAEX (1 suplente) e CAPOG (1 suplente)
CONAPNE, NEABI e NUGED do CAET (1 suplente)

1º Suplente:

Matrícula:

Campus:

E-mail:

Assinatura

2º Suplente:

Matrícula:

Campus:

E-mail:

Assinatura